

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES**
Av. Nilo Peçanha, nº 620, Petrópolis
CEP: 59012-300 – Natal/RN

PROCESSO Nº 23526.004482/2020-03

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 05/2020 - SISTEMA DE PREÇOS PRATICADOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de grupos motogeradores diesel (Geradores de 625 KVA; 700KVA; 125KVA e 700 KVA), com fornecimento de peças, a fim de atender as demandas do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, pelo período de 12 meses.

TIPO: MENOR PREÇO/MENOR LANCE

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 / 04 /2020

HORÁRIO (Brasília/Distrito Federal): às 9 horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

ÍNDICE

1. DO OBJETO
 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
 3. DO CREDENCIAMENTO
 4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS
 6. DA GARANTIA
 7. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
 8. DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS PARA A FASE DE LANCE
 9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO VALOR OFERTADO
 11. DA HABILITAÇÃO
 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
 14. DA CONTRATAÇÃO
 15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 16. DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E DO RECEBIMENTO
 17. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA
 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 19. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE
 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
 21. PARTES INTEGRANTES DO EDITAL:
- ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II- TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO III – TERMO DE VISTORIA (MODELO SUGERIDO)

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 05/2020 – SISTEMA DE PREÇOS PRATICADOS

A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES torna público por meio de Agente de Licitação designado pela Portaria –SEI nº 220, de 05 de setembro de 2019, e da sua Equipe de Apoio designada pela Portaria-SEI nº 41, de 04 de março de 2020, que fará realizar LICITAÇÃO utilizando-se da fase externa do pregão eletrônico como diretriz, do tipo MENOR PREÇO por ITEM modo de disputa ABERTO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE), na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, na Instrução Normativa nº 03 – MPOG/SLTI, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 27 de Junho de 2014, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de Setembro de 2009, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, cuja minuta foi examinada e aprovada pelo Setor Jurídico do Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 23526.004482/2020-03

1. DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de grupos motogeradores diesel (Geradores de 625 KVA; 700KVA; 125KVA e 700 KVA), com fornecimento de peças, a fim de atender as demandas do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, pelo período de 12 meses.

1.2 O serviço objeto desta licitação deverá ser executado, sempre que solicitado, no seguinte local:

1.2.1 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES (HUOL)

Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis – Natal/RN – CEP 59012-300

1.3 O orçamento estimado da contratação foi apurado através de ETP e tem caráter sigiloso, conforme art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 13 do RLCE.

1 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**2.1 Poderão participar desta LICITAÇÃO ELETRÔNICA as empresas que:**

2.1.1 Sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos;

2.1.1.1 O ramo de negócio da empresa será comprovado mediante consulta ao SICAF e/ou ao contrato ou estatuto social da sociedade empresária;

2.1.2 Atendam às condições deste Edital e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofícios competentes, ou por servidor público lotado na Unidade de Licitações do HUOL-UFRN/EBSERH, à vista dos originais;

2.1.3 Estejam CADASTRADAS e HABILITADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do art. 6º (níveis I, II, III, IV e VI) da Instrução Normativa nº 03 – MPOG/SLTI, de 26 de abril de 2018, situação esta que será verificada mediante consulta "online" junto aquele Sistema, na hora da licitação (Decreto 3.722, de 09 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001), com redação dada pelo Decreto nº 4.485/2002;

- 2.1.3.1** As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar da presente LICITAÇÃO ELETRÔNICA, poderão ainda providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública, até o 3º (terceiro) dia útil anterior a data do recebimento das propostas (Parágrafo Único, do art. 3º do Decreto nº 3.722/2001), modificado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002;
- 2.1.3.2** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado, ou quem o represente, através do acesso ao SICAF no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil. (Art. 5º da Instrução Normativa nº 03 – MPOG/SLTI, de 26 de abril de 2018)
- 2.1.3.2.1** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.1.3.2.2** A não observância do disposto no **2.1.3.2.1** poderá ensejar desclassificação do licitante no momento da habilitação.
- 2.1.3.3** A interessada deverá providenciar o seu cadastramento no SICAF, na forma prevista no Art. 5º da Instrução Normativa nº 03 – MPOG/SLTI, de 26 de abril de 2018, no mínimo 3 (três) dias antes daquele previsto para a apresentação das propostas, e a revalidação/atualização de documentos, em até 1 (um) dia útil antes;
- 2.1.3.4** No caso de inscrição e cadastramento realizado no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na sessão da LICITAÇÃO ELETRÔNICA, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. Fica esclarecido que a contratação somente se efetivará no caso do cadastramento ser efetivado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, através de publicação no Diário Oficial da União e registro no SICAF;
- 2.1.3.5** No caso de atualização/revalidação cadastral realizada no prazo definido acima, porém ainda não constante do SICAF, a licitante deverá apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

2.2 Não poderão participar desta licitação as empresas:

- 2.2.1** Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 2.2.2** Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3** Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;
- 2.2.4** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 2.2.5** Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;

2.2.6 Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.2.7 Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 19 e parágrafo Único do Regulamento das Licitações e Contratos- Ebserh.

I. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

II. Suspensa pela Ebserh;

III. Declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

V. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

VI. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VII. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

VIII. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2.2.7.1 Aplicam-se as vedações previstas no subitem anterior:

I. À contratação das pessoas elencadas no inciso I do subitem anterior, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II. À contratação de empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

III. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) Integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) Empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) Autoridade do Ministério da Educação;

d) Autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a EBSEH.

IV. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a EBSEH há menos de 6 (seis) meses.

2.2.7.2 Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

2.3.7.2.1 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2.3.7.2.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.7.2.3 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.7.2.4 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

2.3.7.2.5 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.3.7.2.6. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991; e,

2.3.7.2.7 Que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) estabelecido em seus arts. 42 a 49 ,

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>

3.2 Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o Agente de Licitação, os membros da equipe de apoio e os licitantes que irão participar desta LICITAÇÃO ELETRÔNICA.

3.2.1 O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.2.2 O licitante descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

3.2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a LICITAÇÃO na forma eletrônica.

3.3 O licitante deve responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá, até três (3) dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública, **até o limite das 18h (horário de Brasília/DF)**, impugnar os termos do ato convocatório da LICITAÇÃO ELETRÔNICA, na forma eletrônica através do endereço licitacao.huol@ebserh.gov.br, cabendo ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de três (03) dias úteis. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (84) 3342-5086;

4.2 Os pedidos de esclarecimentos ou providências referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de licitação, até cinco (5) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço licitacao.huol@ebserh.gov.br, cabendo ao

Agente de Licitação, responder esses esclarecimentos no prazo de três (03) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

- 4.2.1** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 4.3** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder à data de realização da LICITAÇÃO ELETRÔNICA. Sendo intempestiva a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame;
- 4.4** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;
- 4.5** Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.
- 4.6** Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

5 DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.2** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.3** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, a **proposta com a descrição do objeto ofertado e preço** em valores unitários e totais até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.
- 5.3.1** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicafe e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.3.2** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 5.3** não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após encerrada a etapa de lances.
- 5.3.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3.4 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.3.5 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, no prazo mínimo de 2(duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Licitação no sistema.

5.3.6 Para cada item, o campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, é de preenchimento obrigatório pelo fornecedor no momento da elaboração e envio da proposta, devendo constar as especificações completas dos objetos ofertados e a sua inobservância implicará na desclassificação do item da proposta.

5.3.7 Na proposta não poderá conter qualquer dado que identifique o licitante, seja no corpo do documento, no cabeçalho, rodapé ou no título do arquivo eletrônico;

5.4 A participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA** dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

5.4.1 Para participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.5 A proposta eletrônica deverá ser apresentada em formulário próprio do sistema, deve ser indicado o **valor unitário e o valor total** proposto para o item, de acordo com os preços praticados no mercado. Na proposta física enviada via sistema conforme subitem **5.3** deve conter as seguintes informações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade/ ANUAL	Valor unitário do serviço	Total anual de serviços
1	Grupo Motor Gerador, composto por 01 (um) Motor: Marca Daewoo, Modelo PI0LE, Série 100083, Potência de 625KVA; 01 (um) Gerador: Marca Weg, Modelo GTA, Série 98915; 01(um) Quadro de comando: Marca Stemac, Modelo ST2000.	Serviço/mês	12		
	Grupo Motor Gerador Heimer, composto por 01 (um) Motor/Mod: Doosan/P222LE; Série: EAYOJ204656 - Dez/2012; Gerador/Mod: Heimer/ECO40-2L/4 Série: 1656964 – jan/2013; 700Kva – 380 V – 1064 A; Usca Heimer com rampa.	Serviço/mês	12		
	Grupo Motor Gerador Cummins, composto por 01 (um) Motor/Mod: Cummins/ 6BT 5.9-G6; Gerador/Mod: C100D6*223824; 125/113 Kva – 380 V – 166 A Fab. 2014;	Serviço/mês	12		
4.1	Grupo Motor Gerador Cummins, composto por 01 (um) Motor/Mod:	Serviço/mês	12		

	Cummins/ 6BT 5.9-G6; Gerador/Mod: C100D6*223824; 125/113 Kva – 380 V – 166 A Fab. 2014;				
5.1	Fornecimento de peças de reposição para os grupos geradores. (VALOR FIXO, NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA).				R\$ 115.000,00
Valor total do contrato / ano (serviços + valor fixo peças)					

5.5.1 O valor estipulado para peças e serviços especializados de R\$ 115.000,00 é reservado exclusivamente para o pagamento das peças / serviços realizados sob o ônus da CONTRATANTE e os valores serão repassados conforme sejam fornecidas pela CONTRATADA, mediante aprovação da CONTRATANTE.

5.5.1.1 Este valor é fixo, ou seja, não poderá ser alterado pelos licitantes na formulação da proposta, assim como durante a fase de lances do pregão.

5.5.2 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.

5.6 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato de envio de sua proposta, que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

5.7 A participação na **LICITAÇÃO ELETRÔNICA** dar-se-á por meio da digitação de **login e senha**, privativos do licitante e subsequente encaminhamento da documentação de habilitação e das propostas de preços, a partir da divulgação do edital no [site www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Durante este período o fornecedor pode incluir ou excluir propostas.

5.8 Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

5.8.1 Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.8.2 Prazo para início da prestação do(s) serviço(s) contratado(s), será a partir da assinatura do Instrumento Contratual. Não havendo indicação expressa será contado como o prazo de entrega aquele mencionado neste subitem;

5.8.3 Para execução do serviço cotado deverá ser ofertada um único fornecedor/marca, vedada a sua substituição durante o processo de cotação ou quando da execução dos serviços decorrente da contratação. Fica vedada à licitante a inclusão, no campo destinado a informar a marca do produto, de qualquer informação conflitante com as especificações do serviço cotado, bem como indicar pluralidade ou similaridade de marca

5.8.4 Todas as especificações e todos os elementos inerentes ao serviço ofertado, que o identifique claramente, tais como: marca/fabricante, garantia e demais especificações exigidas no Relatório de Serviços Licitados, **Anexo I** do Termo de Referência, sendo vedada a identificação do licitante conforme o disposto no **subitem 5.3.7**.

5.9 A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.11 Os licitantes classificados com os melhores lances para o item licitado deverão encaminhar ao Agente de Licitação, proposta original ajustada aos lances considerados vencedores, no prazo de 2(duas) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Licitação no sistema.

6.0 - DA VISTORIA PRÉVIA

6.1- A empresa deverá apresentar, **Termo de vistoria técnica** visado pelo responsável da SIF-HUOL-UFRN/Ebserh, conforme modelo sugerido no **ANEXO III** deste edital. A visita representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

6.1.1 - Recomenda-se que a vistoria seja realizada por profissionais devidamente registrados no CREA ou CAU e autorizado pelo responsável técnico indicado pela empresa como responsável pelo serviço, caso não seja o próprio responsável técnico quem realize a vistoria;

6.1.2 O representante, credenciado pela licitante para efetuar a vistoria deverá apresentar-se ao **HUOL-UFRN/Ebserh**, munido da declaração de responsável técnico, ou autorização do responsável técnico, bem como de documento que comprove poderes de representação (contrato social ou procuração).

6.2 - As visitas deverão ser agendadas, com um dia útil de antecedência, através do telefone (84) 3342-5748 no Setor de Infraestrutura Física – HUOL-UFRN/Ebserh, com os Engenheiros Antonio Calmon de Araújo Marinho e Marcelo Fonseca Barbalho, no Hospital Universitário Onofre Lopes, situado à Av. Nilo Peçanha Filho nº 620, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59012-300, nos horários de 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

6.2.1 - A licitante deverá apresentar, quando da visita ao local, a Declaração já redigida para que o servidor possa visá-la

6.3 – Por força do Acórdão nº. 906/2012 – Plenário/TCU, **caso a licitante não realize a visita técnica**, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, **assumindo total responsabilidade por esta declaração**, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

7.0 - DA GARANTIA

7.1 - A garantia mínima de todos os serviços e peças substituídas será de 90 (noventa) dias.

7.2 - Em casos onde a garantia concedida pelo prestador / fabricante ultrapasse os 90 (noventa) dias, a Contratada deverá repassar integralmente este benefício à Contratante

8.0 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 A partir das 9 horas, horário de Brasília, Distrito Federal, do dia 22 / 04 /2020 e em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, terá início à sessão pública da LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 05/2020, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital.

9.0 DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS PARA A FASE DE LANCE

- 9.1 O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas por meio eletrônico desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital, principalmente no que concerne às especificações exigidas para a realização dos serviços/ fornecimento.
- 9.2 **É de preenchimento obrigatório o campo “descrição detalhada do objeto ofertado” e a sua inobservância implicará na desclassificação do item da proposta.**
- 9.3 Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.
- 9.4 As propostas que atenderem a todas as exigências do edital serão classificadas para a etapa de oferta de lances.

10.0 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro;
- 10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos (**os lances deverão ser inseridos com base no menor preço por item**), observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital;
- 10.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, **observados intervalos mínimos de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;**
- 10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.6 No caso de desconexão do Agente de Licitação, no decorrer da etapa de envio de lances na sessão pública da LICITAÇÃO ELETRÔNICA, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.6.1 O Agente de Licitação, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.6.2 Quando a desconexão do Agente de Licitação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da LICITAÇÃO na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.7 A etapa de envio de lances da sessão pública durará 10(dez) minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

-
- 10.7.1** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item **10.7**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 10.7.2** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item **10.7** e no subitem **10.7.1**, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 10.7.3** Encerrada a sessão pública de lances sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem **10.7.1**, o Agente de Licitação poderá, assessorado pela equipe técnica, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 10.8** Encerrada a etapa de lances, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste Edital.
- 10.8.1** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ainda que a proposta do primeiro colocado esteja abaixo do orçamento estimado, o Agente de Licitação **deverá** negociar, com o licitante para obtenção de condições mais vantajosas, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 10.8.1.1** A negociação de que trata o subitem **10.8.1** deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.
- 10.8.1.2** Se depois de adotada a providência referida no subitem **10.8.1.1** não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.
- 10.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.9** Os documentos referentes a Habilitação do licitante são os relacionados no Item **HABILITAÇÃO** deste Edital.
- 10.10** Será assegurada nesta licitação, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o estabelecido nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 10.10.1** Entende-se por empate (ficto) aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (Art. 44 §1º e §2º, Lei Complementar nº123/2006).
- 10.10.2** Sempre que ocorrer empate **real** de propostas entre Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não havendo lance entre os fornecedores, permanecendo o resultado de propostas empatadas em primeiro lugar (ME/ EPPS), o sistema procederá, de forma automática, o sorteio encaminhando de imediato mensagem, via *chat*, identificando por meio do CNPJ e denominação o fornecedor sorteado. Esse procedimento não altera em nada o empate ficto de propostas/lances (até 5% maior) relativamente às propostas e lances das médias e grandes empresas, quando as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão enviar último lance para o desempate.
- 10.11** Após o encerramento da fase de lances, o Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação;

10.11.1 Ocorrendo a hipótese descrita no subitem **10.10.2**, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão (§ 3º, Inciso III, Art.45, Lei Complementar nº 123/2006).

10.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem **10.10.2**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DO VALOR OFERTADO

11.1 O Agente de Licitação decidirá sobre a aceitação dos preços obtidos de acordo com o valor total do **ITEM**;

11.1.1 Quando solicitado pelo Agente de Licitação o licitante deverá comprovar a exequibilidade da sua proposta;

11.1.2 Para classificação das propostas, será adotada o critério de menor preço, observado os prazos de execução dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste documento.

11.2 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Agente de Licitação divulgará o resultado de julgamento das propostas;

11.3 Se o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital;

11.4 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Agente de Licitação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;

11.5 Nesta fase, também é de suma importância que os licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário;

11.5.1 Se a proposta e lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Licitação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o critério de **menor preço por ITEM**, e ao edital como um todo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Agente de Licitação;

11.5.2 Da sessão da LICITAÇÃO ELETRÔNICA, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas eletrônicas apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Agente de Licitação e sua Equipe de Apoio;

11.5.3 Ao final da sessão, inexistindo a interposição de recursos, será realizada pelo Agente de Licitação, a adjudicação do objeto licitado ao licitante declarado vencedor do certame. O processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Ordenador de Despesa do Hospital Universitário Onofre Lopes para homologação e contratação;

11.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o Agente de Licitação anunciará o licitante vencedor ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Agente de Licitação, acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

12.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.1.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.6 Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.1.7 Os licitantes deverão observar as normas de habilitação relativas à:

I. Habilitação Jurídica;

II. Regularidade Fiscal e trabalhista;

III. Qualificação Econômico-Financeira;

IV. Qualificação Técnica;

12.1.8 A verificação de conformidade para habilitação do licitante vencedor no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica será verificada "on line" no cadastro do SICAF, de acordo com o disposto no Art. 4º da Instrução Normativa nº 03 – MPOG/SLTI, de 26 de abril de 2018, após a análise e julgamento da Proposta de Preço.

10.1.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. (Art. 4º e § 1º da Instrução Normativa nº 03 – MPOG/SLTI, de 26 de abril de 2018)

10.1.8.1.1 O licitante deverá realizar a comprovação do preenchimento de requisitos prevista no subitem **10.1.8.1** no prazo máximo de 1 (um) dia útil a partir da solicitação do Agente de Licitação, no sistema eletrônico.

10.1.8.2 Na ocorrência de documentação incompleta ou em desconformidade com o previsto na legislação aplicável no momento da habilitação, o Agente de Licitação comunicará via sistema ao interessado para que promova a regularização, devendo o interessado no prazo mínimo de 2 (duas)

horas, a partir do comunicado do Agente de Licitação, via sistema, promover a regularização e/ou complementação da documentação. (Art. 28 e parágrafo único da Instrução Normativa nº 03 – MPOG/SLTI, de 26 de abril de 2018)

10.1.8.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Licitação deverá diligenciar para verificar se houve fraude por parte da empresa apontada no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. A tentativa de burla pode ser verificada por meio dos vínculos societários, linha de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação prévia à sua desclassificação. (Art. 29 §§ 1º e 2º da Instrução Normativa nº 03 – MPOG/SLTI, de 26 de abril de 2018)

12.1.9 Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, a qual será exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, calculados e informados pelo nível VI do SICAF;

12.1.10 Declaração de elaboração independente de proposta, consoante determinação contida na Instrução Normativa nº 02/09, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme sugere o modelo constante no Anexo I do referido normativo.

12.1.11 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

12.2 A licitante vencedora deverá, ainda:

12.2.1 Comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, instituída pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, juntamente com toda a documentação estabelecida neste edital;

12.2.1.1 Conforme orientação da SLTI/MOPG, constante na mensagem eletrônica n.º 073159, 20/03/2012, caso haja mais de uma Certidão Negativa de Débitos Trabalhista válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

12.2.1.2 O não cumprimento da exigência contida no item 11.2.1, implica na INABILITAÇÃO da empresa no quesito referente à regularidade Fiscal e Trabalhista (Inciso II do art. 59, Regulamento das Licitações e Contratos – Ebserh)

12.3 A licitante deverá apresentar cópia do seu Contrato Social e alterações que sejam relevantes ao objeto desta licitação e à composição societária atual da empresa.

12.4 As empresas deverão comprovar a qualificação técnica operacional através dos seguintes documentos:

12.4.1 Certidão de registro da Empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação (manutenção preventiva e corretiva de grupos motogeradores);

12.4.2 Certidão de registro da Empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA que a Empresa possui em seu quadro técnico permanente, no mínimo, 1 (um) Engenheiro Mecânico ou Engenheiro eletricista - responsável técnico;

12.4.3 No mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a Empresa tenha executado, sem nenhuma observação que desabone sua conduta/prática, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços manutenção corretiva e preventiva, no mínimo, 02 (dois) grupos motorizadores diesel com potência igual ou superior a 600 KVa.

12.4.4 As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do Art 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar n 123/2016)

12.4.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Empresa Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006);

12.4.6 Para as microempresas e empresas de pequeno que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Agente de Licitação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

12.5 Disposições gerais da habilitação:

12.5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Agente de Licitação;

12.5.2 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

12.5.3 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos requisitos exigidos neste edital.

13.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Agente de Licitação, por meio eletrônico, em formulário próprio, explicitando sucintamente suas razões, no prazo a ser definido pelo Agente de Licitação, podendo ser de no mínimo 20 minutos e no máximo de 72hs, imediatamente após a divulgação do vencedor;

13.2 A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação do recurso, em campo próprio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, tão logo seja encaminhado ao Agente de Licitação;

13.3 As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.4 O sistema possibilitará ao Agente de Licitação de forma justificada, reduzir os prazos legais da RAZÃO e da CONTRARRAZÃO dos Recursos desde que tenha precluído tal direito, ou seja: esgotado o direito de interposição da razão do recurso dos licitantes (quando a razão do recurso for registrada no primeiro ou segundo dia) o Agente de Licitação poderá antecipar o prazo da Contrarrazão, da mesma forma também poderá ser antecipado a prazo das decisões do Agente de Licitação e do ordenador de

despesas, quando for o caso, conforme orientação contida no comunicado da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI nº 041698, de 15 de janeiro de 2008;

- 13.5** É assegurado aos licitantes vista imediata dos autos, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões, observados os prazos legais pertinentes;
- 13.6** O recurso será recepcionado pelo Agente de Licitação, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá sobre o provimento ou não do recurso;
- 13.7** O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento;
- 13.8** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Licitação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor;
- 13.9** O recurso contra decisão do Agente de Licitação terá efeito suspensivo;
- 13.10** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax;
- 13.11** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Unidade de Licitações, situada no Hospital Universitário Onofre Lopes;
- 13.12** Ao final da sessão, inexistindo a interposição de recursos, será realizada pelo Agente de Licitação, a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora **do ITEM** do certame.
- 13.13** O processo, devidamente instruído, será encaminhado ao Ordenador de Despesa do Hospital Universitário Onofre Lopes para homologação.

14.0 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1** O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante classificado em primeiro lugar;
- 14.2** Após a adjudicação, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade competente designada pelo dirigente máximo do HUOL-UFRN/EBSERH, que poderá:
- I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de vícios supríveis;
 - II. Anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
 - III. Revogar o procedimento por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto incontornável; ou
 - IV. Homologar o procedimento e autorizar a celebração da ARP e/ou contrato.
- 14.3** O adjudicatário será convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.0 – DA CONTRATAÇÃO

- 15.1** - Homologada a licitação, será formalizado o **INSTRUMENTO CONTRATUAL (Anexo I)** com o fornecedor primeiro classificado, desde que atendidas todas as condições estabelecidas neste edital e, em conformidade com a previsão contida no Relatório de Serviço Licitado.

15.2 – Para efeito das presentes especificações, o termo **Contratante** define a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, Hospital Universitário Onofre Lopes, que contratará os serviços objeto da presente licitação; o termo de **Contratado** define o proponente vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto da licitação, e o termo **FISCALIZAÇÃO** define a equipe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar/ HUOL-UFRN/Ebserh que representará a **Contratante** perante a **Contratada** e a quem este último dever-se-á reportar.

15.3 – O **Contrato** a ser celebrado entre a **Contratante** e a **Contratada**, obedecerá ao estabelecido na Minuta do **CONTRATO** constante do **Anexo I** deste Edital, subordinando-se à legislação pertinente à matéria, em especial, a Lei nº 13.303/2016 e demais normas de Direito Público aplicáveis. Outrossim, serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica, e demais normas disciplinadoras da matéria;

15.4 - A **Contratante** enviará para sua assinatura o **Contrato** ao licitante vencedor do certame, ficando este responsável pela devolução do instrumento contratual assinado, com o prazo de retorno até 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento.

15.4.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo vencedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Contratante**.

15.5 - Na assinatura do **Contrato** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

15.5.1 - Farão parte integrante do **Contrato** todos os documentos constituintes do procedimento da presente licitação, e demais documentos referidos neste Edital ou em qualquer dos seus anexos, independentemente de transcrição;

15.5.2 – O descumprimento do previsto no subitem **15.5** ensejará a rescisão contratual nos termos dos artigos 115 e 116 do Regulamento de Licitações e Contratos (RLC) da EBSEH, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis.

15.6 - O **Contrato**, resultante desta licitação, terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

15.7 - A assinatura do **Contrato** implica aceitação plena e completa das presentes especificações. A **Contratada**, ao aceitá-las, assumirá a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, salvo se sobrevierem causa de inexecução parcial ou total, hipótese em que a **FISCALIZAÇÃO** decidirá sobre a proposta de alteração a ser apresentada pela **Contratada**.

15.8 – As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a **Contratada** cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

15.9 – A **FISCALIZAÇÃO** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade da **Contratada** para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos, subempreiteiros etc.

15.10 – As máquinas e os equipamentos que a **Contratada** levar para o local dos serviços, ou as instalações por ele executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos, somente poderão ser retirados das dependências da **Contratante** com autorização formal da **FISCALIZAÇÃO**.

15.11 – Todos os materiais e peças a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estar de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da

FISCALIZAÇÃO.

15.12 – Se julgar necessário, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar da **Contratada** a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais e peças empregados nos serviços.

15.13 – Materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela **FISCALIZAÇÃO**, devendo a **Contratada** providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos órgãos competentes.

15.14 – A **Contratada** responderá perante a **Contratante** e terceiros por seus atos, falhas ou omissões. Todas as questões, reclamações trabalhistas, demandas judiciais, ações por perdas e danos ou indenizações oriundas de danos causados pela **Contratada** serão de sua inteira responsabilidade, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da **Contratante**.

15.15 – No caso em que a **Contratada** venha, como resultado das suas operações, danificar áreas públicas ou de terceiros, ele as deverá recuperar deixando-as em conformidade com o seu estado original.

15.16 – As normas de segurança constantes neste edital não desobrigam a **Contratada** do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais, peças e equipamentos inaceitáveis na execução dos serviços.

15.17 – A equipe técnica da **Contratada** deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução dos serviços.

15.18 – A qualquer tempo, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da **Contratada**, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

15.19 – Os representantes da **FISCALIZAÇÃO** e toda pessoa autorizada pela mesma terão livre acesso a todos os locais onde estejam sendo realizados trabalhos, estocados e/ou fabricados materiais, peças e equipamentos relativos aos serviços, ainda que nas dependências da **Contratada**.

15.20 – A **Contratada**, mediante apresentação de justificativa aceita pela **FISCALIZAÇÃO**, poderá interromper total ou parcialmente a execução dos trabalhos sempre que:

15.20.1 - Assim estiver previsto e determinado no Instrumento Convocatório ou Contrato;

15.20.2 - For necessário para execução correta e fiel dos trabalhos, nos termos do contrato e de acordo com as especificações técnicas do Termo de Referência;

15.20.3 - Houver influências atmosféricas sobre a qualidade ou a segurança dos trabalhos;

15.20.4 - Houver alguma falta cometida pela **Contratada**, desde que esta, a juízo da **FISCALIZAÇÃO**, possa comprometer a qualidade dos trabalhos subsequentes e a **FISCALIZAÇÃO** assim determinar ou autorizar formalmente por escrito.

15.21 – A inobservância das especificações estabelecidas no Termo de Referência, implicará a não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a **Contratada** refazer as partes recusadas sem direito a indenização.

15.22 - Farão parte integrante do **Contrato** todos os documentos constituintes do procedimento da presente licitação, e demais documentos referidos neste Edital ou em qualquer dos seus anexos, independentemente de transcrição;

15.23 – Caso o licitante vencedor não faça a comprovação **exigida na HABILITAÇÃO** ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o **Contrato**, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, a **Contratante** convocará os demais licitantes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos habilitatórios e feita a negociação, efetuar a referida assinatura.

15.24 - A convocação do adjudicatário para assinatura do **Contrato** fora do prazo de validade da sua proposta, o desobriga de qualquer responsabilidade pela não aceitação da nota de empenho ou celebração do instrumento de contrato;

15.25 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o **Contrato**, aceitar o empenho já emitido, dentro do prazo de validade da sua proposta, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às penalidades previstas nos Art. 112 e 113 do Regulamento da Licitações e Contratos (RLC) Ebsersh e neste Edital;

15.26 – É facultado a **Contratante**, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas:

- I. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;
- II. Revogar a licitação.

15.27 - O Instrumento de Contratual resultante desta licitação terá validade a partir da sua assinatura;

15.28 – As demais obrigações da **Contratante** encontram-se elencadas na minuta CONTRATUAL, o qual é parte integrante deste Edital;

15.29 – As demais obrigações da **Contratada** encontram-se elencadas na minuta CONTRATUAL, o qual é parte integrante deste Edital;

16.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 - Os recursos orçamentários para o pagamento da execução dos serviços objeto desta licitação correrão à conta dos recursos abaixo especificados para o presente exercício, adequando-se as dotações orçamentárias dos exercícios seguintes, nos casos de prorrogação do contrato:

Fonte de Recursos 6153000300; PTRES 172841; Natureza da Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Plano Interno LM20GL00000.

17.0 – DA ENTREGA, ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO

17.1 O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no candeio da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no Relatório dos Serviços Licitados.
- b) Após o recebimento provisório do objeto, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no Relatório dos Serviços Licitados, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA. Somente após o cumprimento dessa determinação pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

- c) Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.

17.2 Todos os fatos anormais, verificados no decorrer do objeto contratado, deverão ser anotados no livro ou sistema próprio as ocorrências e neste deverá ser anotado todos os registros e as providências tomadas pela Contratada.

17.3 Caberá à Contratante rejeitar no total ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações ou com falhas de funcionamento.

17.4 Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada neste Edital a Contratada ficará passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

18.0 – DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

18.1 Para os pagamentos referentes aos fornecimentos/reposições de peças deverá ser emitido o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE). Para os pagamentos referentes às execuções dos serviços deverá ser emitida a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), de acordo com o item 14.1 da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e alterações.

“item 14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS)”

18.2 Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e aceitação do objeto contratado por parte da Fiscalização da CONTRATANTE, o qual será efetuado em conta corrente do banco indicado pela CONTRATADA;

18.3 Todo e qualquer ônus decorrente de omissão ou erro na emissão da DANFE ou NFS-e do objeto licitado, inclusive de natureza tributária e fiscal, será de inteira responsabilidade da Contratada. Ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o HUOL-UFRN/Ebserh.

18.4 O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- b) Número do instrumento contratual dado pelo HUOL-UFRN/Ebserh;
- c) Descrição clara do objeto;

18.5 Sobre o valor faturado será retido, na fonte, o correspondente ao imposto sobre a renda – IR , da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, conforme inciso I do art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e, nos termos da Instrução Normativa (IN) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil (RFB). Quanto às retenções previdenciárias conforme preceitua o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, quando aplicável. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na

Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável ao objeto deste contrato, cuja obrigação de recolhimento será da Contratante;

18.6 Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata o item acima, nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, devendo as mesmas no ato da assinatura do contrato, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com o disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da IN nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da RFB, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

18.7 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados;

18.8 Fica assegurado ao Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes as multas, faltas ou débitos a que, porventura, tiver dado causa;

18.9 A **Contratante** deverá pagar tão somente pelos fornecimentos/serviços efetivamente realizados, de acordo com o preço ofertado na licitação.

18.10 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **Contratante** encargos moratórios, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Os procedimentos de apuração de infrações voltados à aplicação de sanções administrativas à Contratada observarão as disposições da Norma Operacional nº 3, de 03 de junho de 2016 da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, publicada no Boleto de Serviço nº 169, de 06 de junho de 2016.

19.2 A **Contratada** deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.2.1 O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão contratual, respectivamente nos termos do art. 69, inciso IX da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016 e Art. 86, inciso X do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo as demais sanções administrativas cabíveis

19.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela HUOL-UFRN/Ebserh, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

19.3.1 Advertência.

19.3.2 Multas (que serão recolhidas de acordo com instruções fornecidas pela **Contratante**):

a) Multa de 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor de sua proposta final vencedora, se der causa a pelo menos um dos inadimplementos estabelecidos a seguir:

I) Não aceitar a Nota de Empenho no prazo de validade de sua proposta vencedora;

II) Deixar de entregar, ainda que parcialmente, documentação, inclusive a proposta final vencedora ou documentos de habilitação, exigidos nos termos e prazos do presente edital;

III) Deixar de entregar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, devidamente assinada, o contrato, conforme disposições contidas no edital;

IV) Apresentar documentação falsa, ainda que parcialmente;

V) Não manter sua proposta integralmente nos termos e valores em que foi regularmente apresentada e aceita pelo Agente de Licitação;

VI) Comportar-se de modo inidôneo;

VII) Fizer declaração falsa, ainda que parcialmente, quanto a qualquer dos requisitos de habilitação exigidos e/ou quanto ao cumprimento de quaisquer das demais exigências previstas no respectivo edital e seus anexos;

VIII) Cometer fraude fiscal

b) Multa compensatória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, limitada ao percentual máximo de 10,00% (dez por cento);

c) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor total do ARP/Contrato, contado a partir do 1º (primeiro) dia de inadimplência, sem prejuízo da aplicação do disposto na alínea “**b**” deste subitem, à juízo da HUOL-UFRN/Ebserh;

19.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais em conformidade o previsto no art. 82º da Lei nº 13.303/16 e no art. 112, , do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

19.4 As sanções previstas nas alíneas “**a**”, “**b**” e “**c**” do subitem **19.3.2**, poderão ser aplicadas de forma concomitante com as sanções previstas nos subitens **19.3.1** e **19.3.3**, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.

19.5 Poderá ser emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela Contratada;

19.6 O HUOL-UFRN/Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ele aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, sem prejuízo das multas previstas

19.7 Deverá ser observado o Princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades, devendo em qualquer hipótese de aplicação de penalidade ser assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

19.8 A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicações de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causado à Empresa Pública.

19.9 Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional EBSEH nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

20.0 DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

19.1 A Contratada deverá executar os serviços de forma a atender aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos:

19.1.1. Provocar menor impacto sobre os recursos naturais;

19.1.2. Promover maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

19.1.3 Utilização de embalagens adequadas, que gerem o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento dos produtos.

19.2 – O serviço a ser executado deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 **É facultada ao Agente de Licitação ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;**

21.2 Fica assegurado ao **HUOL-UFRN/Ebserh** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao **HUOL-UFRN/Ebserh** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

- 21.5 O Contrato resultante desta licitação terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura;**
- 21.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Licitação;
- 21.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação, em contrário;
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HUOL-UFRN/Ebserh;**
- 21.9 As obrigações da Contratante encontram-se elencadas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.**
- 21.10 As obrigações da Contratada encontram-se elencadas no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.**
- 21.11 Os critérios de FISCALIZAÇÃO e CONTROLE encontram-se elencados no Termo de Referência, o qual é parte integrante deste Edital.**
- 21.12** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta;
- 21.13** As normas que disciplinam esta **LICITAÇÃO ELETRÔNICA** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados;
- 21.14** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria;
- 21.15 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.**
- 21.16 A nulidade da licitação induz à do contrato.**
- 21.17** Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada quando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa a ser exercido no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 21.18** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal;
- 21.19** Endereço para contato: Unidade de Licitações – Hospital Universitário Onofre Lopes: Av. Nilo Peçanha, nº 620, Petrópolis, CEP: 59012-300, Natal/RN.

21.0 PARTES INTEGRANTES DO EDITAL

- ANEXO I - Minuta do Contrato**
ANEXO II - Termo De Referência
ANEXO III – Termo de vistoria (MODELO SUGERIDO)

Natal-RN, 24 de março de 2020.

Myrna Albuquerque Fonseca
Agente de Licitação
Mat. SIAPE 350385
HUOL-UFRN/EBSERH

LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 05/2020– SISTEMA DE PREÇOS PRATICADOS**ANEXO I****MINUTA DO CONTRATO**

Contrato de fornecimento que entre si celebram
O Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares –
Ebserh, e a Empresa -----
-----, nos
termos da **LICITAÇÃO ELETRÔNICA SISPP
nº 05/2020**, para o fim que especifica.

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ONOFRE LOPES, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0007-39, situada na Av. Nilo Peçanha, 620, Petrópolis, CEP 59012-300, Natal/RN, neste ato representada pelo seu Superintendente **Stenio Gomes da Silveira**, brasileiro, portador do RG nº 164371 SSP/PB e CPF nº 074.141.294-20, nomeado pela Portaria Nº 81, de 23/01/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 18, de 27/01/2015, e por sua Gerente Administrativa, **Francisca Zilmar de Oliveira Fernandes**, brasileira, portadora do RG nº 515519 ITEP/RN e CPF nº 297.555.814-72, nomeada pela Portaria 118, de 25/10/2013, publicada no Boletim de Serviço da EBSEH nº 11/2013 no dia 28/10/2013, no uso das atribuições conferidas pela Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA: -----, com sede na -----, CEP -----, inscrita no CNPJ/MF sob o nº -----, representada neste ato por -----, portador da Carteira de Identidade nº ----- e CPF nº -----.

Conforme Processo Administrativo nº -----, e de acordo com o (*modalidade da licitação*) nº -----/-----, Proposta Comercial apresentada, *Termo de Referência*, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1 – O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de grupos motogeradores diesel (Geradores de 625 KVA; 700KVA; 125KVA e 700 KVA), com fornecimento de peças, a fim de atender as demandas do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, que serão prestados nas condições estabelecidas *no Termo de Referência, anexo do Edital*.

CLAUSULA SEGUNDA – Da Vigência

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no *Edital*, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O não atendimento dos aspectos avaliados no item 2.2 poderão ensejar a rescisão unilateral do contrato, nos moldes previstos na cláusula décima primeira.

2.4. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será negociada a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FUNTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX.XX.XX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no *Edital* e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do *Edital* e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da Contratada e registro em processo administrativo.

CLAUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLAUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 – A Contratada deverá oferecer garantia mínima de todos os serviços executados e peças substituídas por um período mínimo de 90 (noventa) dias a contar do aceite definitivo dos serviços, nos termos do art. 26, II, c/c § 1º do Código de Defesa do Consumidor, assegurando padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho do serviço.

7.1.1 - Na hipótese de vício oculto, os prazos descritos acima se iniciarão apenas da evidência do defeito

7.2 - Em casos onde a garantia concedida pelo prestador / fabricante ultrapasse os 90 (noventa) dias, a Contratada deverá repassar integralmente este benefício à CONTRATANTE.

CLAUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 – O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas *no Termo de Referência, anexo do Edital*.

10.0 CLAUSULA DÉCIMA – Das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI)

10.1 Conforme **Nota Técnica 04/2013** da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal, **para contratação** de obras e **serviços de engenharia**, os percentuais **máximos** para o item Bonificações e Despesas Indiretas a serem inseridos nas planilhas de custos devem obedecer a memória de cálculo descrita abaixo:

Tabela 2 - Percentual de tributos

Tributos	Peças	Serviços
ISS	0,00%	5,00%
COFINS	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%

CPRB	4,50%	4,50%
Total	8,15%	13,15%

DAF: Despesas Administrativas e financeiras = 5,61 % (rateio da administração central, despesas financeiras, seguros, riscos, garantias e transporte);

LB: Lucro Bruto = 0 (a obtenção de lucro deverá ser restrita a prestação dos serviços);

T: Tributos = 13,15 %

ICMS: 18,00%

Tabela 3 - BDI Máximo admissível

BDI máximo	Peças	17,26%
	Serviços	25,78%

10.1.1 – O **ISS** e o **CPRB** foram ajustados para os valores atuais.

$$10.1.2 \quad BDI = \frac{[1 + (DAF \times (1 - \text{desconto aplicado})] \times (1 + LB) \times (1 - ICMS)}{(1 - T - ICMS)} - 1$$

10.1.3 - O **BDI** máximo foi calculado na tabela 3, considerando que o valor ofertado de desconto pelo fornecedor seja zero.

10.2 - No cálculo do BDI, os componentes T, ICMS e LB, não podem ter seus valores alterados, visto que se tratam de impostos e não há previsão de lucro para esta atividade. Sobre o componente DAF, incidirá o mesmo "desconto aplicado" pela contratada em sua proposta [(valor estimado - valor da proposta) /valor estimado].

11.0 CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO Instrumento de Medição de Resultado (IMR)

11.1 - O instrumento de medição de resultado (IMR) define os níveis de qualidade da prestação do serviço e respectivas supressões para pagamento.

11.2 - O pagamento da Contratada sofrerá descontos, conforme regra especificada na Tabela 4

11.3 - Os fatos geradores 1 e 2 podem ser aplicados em conjunto, visto que se referem a diferentes situações.

Tabela 4 - Tabela de Cálculo - IMR

Fato gerador - 1	Multiplicador	Modo de Mensuração
Conclusão da manutenção preventiva após o período descrito no item 4.4.3. do Termo de Referência anexo do Edital.	0,05	(Nº de ocorrências x multiplicador)
Manutenção corretiva - Não cumprimento do prazo descrito no item 4.4.4. e seus subitens do Termo de Referência anexo do Edital.	0,02	(Nº de ocorrências x multiplicador)
Fator Redutor	(1 - Soma dos fatores geradores)	(Parcela bruta mensal x fator redutor)
* Para o Fato Gerador 1, o redutor máximo será de 15%		
Fator Gerador - 2		

Manutenção corretiva - Equipamento inativo por mais de 7 dias (corridos), parcial ou totalmente.	Parcela mensal acordada em licitação, proporcional ao grupo gerador inoperante - ((Parcela mensal acordada em licitação para o equipamento) x (nº total de dias com o equipamento parado/nº de dias do mês))	(Parcela bruta mensal - fator redutor)
* Para o Fato gerador 2, o redutor máximo poderá ser 100% (por sistema)		

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

12.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

13.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da Contratada com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela Contratante;

13.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da Contratada;

13.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do Contrato;

13.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e,

13.2.5. A caução ou utilização, por parte da Contratada, deste Contrato para qualquer operação financeira.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

13.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

13.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Contratante, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

13.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Contratante.

13.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

13.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 3 (três) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

13.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 104 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

14.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

14.2.1. Descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

14.2.2. Descrição detalhada da proposta de alteração;

14.2.3. Justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

14.2.4. Detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

14.2.5. Concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação do objeto ou parte dele.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ANTINEPOTISMO

16.1 - É vedada à Contratada a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a Ebserh, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

17.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 - A **Contratada** deverá executar os serviços de forma a atender aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos:

18.1.1 – Provocar menor impacto sobre os recursos naturais;

18.1.2 – Promover maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

18.1.3 – Utilização de embalagens adequadas, que gerem o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento dos produtos;

18.2 – O serviço a ser executado deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

CLAUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1 - Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLAUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1.As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1.É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à Contratada avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

20.1.2.A Contratante, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à Contratada;

20.1.3.Em razão de eventuais alterações estruturais da Contratante, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a Contratada será notificada para promover as mudanças necessárias;

20.1.4.É vedado à Contratada caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

20.1.5. A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Do Foro

22.1 - Fica eleito o foro da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte, para nele dirimirem-se dúvidas e solucionarem-se questões que não encontrem forma de resolução por acordo entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **Contratante**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim, justas e acordadas, é lavrado o presente Termo Contratual, em 02 (três) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Natal/RN, ____ de _____ de 2020.

Stênio Gomes da Silveira
Superintendente

Francisca Zilmar de Oliveira Fernandes
Gerente Administrativa

.....
Gerente de Atenção a Saúde -
Testemunha

Irami de Araújo Filho
Gerente de Ensino e Pesquisa
Testemunha

Contratada

LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 05/2020 – SISTEMA DE PREÇOS PRATICADO**ANEXO II****TERMO DE REFERÊNCIA****1.0 – DO OBJETO**

1.1 – Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de grupos motogeradores diesel (Geradores de 625 KVA; 700KVA; 125KVA e 700 KVA), com fornecimento de peças, a fim de atender as demandas do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, pelo período de 12 meses.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente contratação contempla a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com mão de obra técnica especializada, em grupos motores geradores de energia que visam suprir as faltas eventuais de energia elétrica fornecida pela concessionária local, ou provocadas por defeitos na sua rede interna, sem prejuízos para áreas acadêmica, administrativa e assistencial.

2.2 - Os grupos geradores em questão estão em perfeito estado de funcionamento, com as manutenções atualizadas, uma vez que o Hospital possui contrato vigente até março de 2020.

2.3 - Os serviços em questão visam assegurar a manutenção dos equipamentos, mantendo-os operacionais e aptos em momentos de falta energia por parte da concessionária.

2.4 - A formalização destes serviços é fundamental, não somente para os atendimentos a população SUS, como também para as atividades de ensino e pesquisa desenvolvidos neste Hospital Universitário.

3.0 – DO PROCESSO LICITATÓRIO E DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

3.1 - Trata-se de licitação eletrônica, nos termos do art. 32, IV da Lei nº 13.303/2016, sem prejuízo das regras e prazos previstos na referida Lei e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - disponível em: http://www.ebserh.gov.br/sites/default/files/paginas/201909/Anexo1_Regulamento_de_Licitacoes_e_Contratos_REVISAO_1_FINAL.pdf

3.2 - Será utilizado o Sistema de Preços Praticados por tratar por um serviço de manutenção que se caracteriza como contínuo.

3.3 - O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de serviço comum, de que tratam a Lei nº. 10.520/02 e o Decreto nº. 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

4.0 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

4.1 - As propostas de preços deverão conter as seguintes informações:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade/ ANUAL	Valor unitário do serviço	Total anual de serviços
------	-----------	---------	----------------------	------------------------------------	-------------------------------

1	1.1	Grupo Motor Gerador, composto por 01 (um) Motor: Marca Daewoo, Modelo PI0LE, Série 100083, Potência de 625KVA; 01 (um) Gerador: Marca Weg, Modelo GTA, Série 98915; 01(um) Quadro de comando: Marca Stemac, Modelo ST2000.	Serviço/mês	12		
	2.1	Grupo Motor Gerador Heimer, composto por 01 (um) Motor/Mod: Doosan/P222LE; Série: EAYOJ204656 - Dez/2012; Gerador/Mod: Heimer/ECO40-2L/4 Série: 1656964 – jan/2013; 700Kva – 380 V – 1064 A; Usca Heimer com rampa.	Serviço/mês	12		
	3.1	Grupo Motor Gerador Cummins, composto por 01 (um) Motor/Mod: Cummins/ 6BT 5.9-G6; Gerador/Mod: C100D6*223824; 125/113 Kva – 380 V – 166 A Fab. 2014;	Serviço/mês	12		
	4.1	Grupo Motor Gerador Cummins, composto por 01 (um) Motor/Mod: Cummins/ 6BT 5.9-G6; Gerador/Mod: C100D6*223824; 125/113 Kva – 380 V – 166 A Fab. 2014;	Serviço/mês	12		
	5.1	Fornecimento de peças de reposição para os grupos geradores. (VALOR FIXO, NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA).			R\$ 115.000,00	
Valor total do contrato / ano (serviços + valor fixo peças)						

4.2 - O valor estipulado para peças e serviços especializados de R\$ 115.000,00 é reservado exclusivamente para o pagamento das peças / serviços realizados sob o ônus da CONTRATANTE e os valores serão repassados conforme sejam fornecidas pela CONTRATADA, mediante aprovação da CONTRATANTE.

4.2.1 Este valor é fixo, ou seja, não poderá ser alterado pelos licitantes na formulação da proposta, assim como durante a fase de lances do pregão.

4.2.2 Os 04 subitens (04 grupos geradores), formam um único grupo. O valor total será a soma dos valores anuais dos serviços de cada item + o valor estimado para peças (somatório das colunas 5 e 6).

4.3 - Para classificação das propostas, será adotada o critério de menor preço, observado os prazos de execução dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste documento.

4.4 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

- 4.5** Prazo de execução do serviço licitado em conformidade com o disposto no item **9.0** deste Termo de Referência;
- 4.6** Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daqueles que:
- 4.6.1 Contenham vícios insanáveis;
 - 4.6.2 Descumpram especificações técnicas constantes neste Termo de Referência;
 - 4.6.3 Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
 - 4.6.4 Se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação de que trata o § 1º do art. 57, da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016;
 - 4.6.5 Não tenham sua exequibilidade demonstrada;
 - 4.6.6 Presentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação dos seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição do tratamento isonômico entre os licitantes.

5.0 - DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1 - A Habilitação Técnica ocorrerá através da comprovação da Capacidade Técnica Operacional da Empresa e da ciência da mesma a respeito das especificidades dos equipamentos e locais onde os serviços serão realizados. Para isso, serão exigidos os seguintes documentos:

5.2 - A comprovação da Capacidade Técnica Operacional ocorrerá através dos seguintes documentos:

5.2.1 - Certidão de registro da Empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação (manutenção preventiva e corretiva de grupos motogeradores);

5.2.2 - Certidão de registro da Empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA que a Empresa possui em seu quadro técnico permanente, no mínimo, 1 (um) Engenheiro Mecânico ou Engenheiro eletricista - responsável técnico;

5.2.3 - No mínimo 1 (um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a Empresa tenha executado, sem nenhuma observação que desabone sua conduta/prática, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, os serviços manutenção corretiva e preventiva, no mínimo, 02 (dois) grupos motogeradores diesel com potência igual ou superior a 600 KVa.

5.3 - A comprovação de Ciência a respeito das especificidades dos equipamentos e locais onde os serviços serão realizados ocorrerá através visita técnica as dependências do HUOL.-UFRN-Ebserh.

5.3.1 - A visita representará a oportunidade para os licitantes interessados conhecerem as características especificações, condições especiais ou dificuldades que possam interferir na execução dos trabalhos, além de fazerem todos os questionamentos e solicitações técnicas que acharem necessários para elaboração de suas propostas comerciais.

5.3.2 - A visita deverá ser agendada, com um dia útil de antecedência, através do telefone (84) 3342-5748 com os Engenheiros Antonio Calmon de Araújo Marinho e Marcelo Fonseca Barbalho, no Hospital Universitário Onofre Lopes, situado à Av. Nilo Peçanha Filho nº 620, Petrópolis, Natal/RN, CEP: 59012-300, nos horários de 08:00 às 11:30 horas e 14:00 às 17:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira.

5.3.3 - O Responsável Técnico da Licitante estará acompanhado por representante do HUOL-UFRN-Ebserh, designado para esse fim, o qual validará, a Declaração de Visita Técnica, previamente emitida pela Licitante.

5.3.4 - Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada por seus responsáveis técnico e administrativo (legalmente designados), sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

6.0 - DA GARANTIA

6.1 - A garantia mínima de todos os serviços e peças substituídas será de 90 (noventa) dias.

6.2 - Em casos onde a garantia concedida pelo prestador / fabricante ultrapasse os 90 (noventa) dias, a Contratada deverá repassar integralmente este benefício à Contratante

7.0 - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma a atender aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos:

7.1.1 - Provocar menor impacto sobre os recursos naturais;

7.1.2 - Promover maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

7.1.3 - Utilização de embalagens adequadas, que gerem o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento das amostras;

7.2 - O serviço a ser executado deverá atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN 01, de 19 de janeiro de 2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como o que consta no art. 3º, II e VI que é complementado pelo art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

8.0 - DO ORÇAMENTO ESTIMADO

8.1 - O orçamento estimado da contratação foi apurado através de ETP e tem caráter sigiloso, conforme art. 34 da Lei 13.303/2016 e art. 13 do RLCE.

9.0 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 - O objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável, através de carimbo e assinatura no cunho da Nota Fiscal/Fatura (contendo descrição do objeto ofertado pela empresa) e/ou no conhecimento de transporte, devidamente datado e assinado, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações contidas no Relatório dos Serviços Licitados.
- b) Após o recebimento provisório do objeto, serão feitos testes para comprovar sua perfeita qualidade de acordo com o especificado no Relatório dos Serviços Licitados, bem como o que foi proposto pela empresa e, caso seja verificada qualquer irregularidade, os mesmos deverão ser substituídos por conta e ônus da CONTRATADA. Somente após o cumprimento dessa determinação pela CONTRATADA, será o objeto dado como recebido definitivamente e aceito;

- c) Definitivamente, pelo responsável pelo respectivo recebimento, depois de verificada a qualidade, quantidade e compatibilidade com o objeto contratado e sua consequente aceitação mediante carimbo e assinaturas (atesto e visto) apostos no verso da Nota Fiscal;
- d) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil nem ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos fornecimentos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro dos limites estabelecidos por Lei.

9.2 - Todos os fatos anormais, verificados no decorrer do objeto contratado, deverão ser anotados no livro ou sistema próprio as ocorrências e neste deverá ser anotado todos os registros e as providências tomadas pela Contratada.

9.3 - Caberá à Contratante rejeitar no total ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações ou com falhas de funcionamento.

9.4 - Caso ocorra a inobservância de qualquer condição determinada neste Edital a Contratada ficará passível da aplicação das penalidades previstas no Edital.

10.0 – DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Os serviços serão executados nos seguintes itens:

Tabela 1 - Relação de itens que serão submetidos a rotinas continuadas de manutenção corretiva e preventiva

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Manutenção Preventiva e corretiva em Grupo Motor Gerador principal da Subestação Nilo Peçanha, composto por: Motor Doosan modelo P222LE SN EAYOJ204656 Prime 591 kW Ano 2012; Alternador Heimer 700 kVA modelo ECO40-2L/4 NS 1656964; Quadro de transferência automática Heimer modelo OP2E5289 700KVA 1064 A 380/220 VCA com partida em rampa.	SERVIÇO/MÊS	12
2	Manutenção Preventiva e corretiva em Grupo Motor Gerador <i>backup</i> da Subestação Nilo Peçanha, composto por: Motor Daewoo modelo P180LE SN EASOA100083 Prime 497 kW; Alternador Weg 625 kVA; Quadro de transferência automática Stemac ST2000.	SERVIÇO/MÊS	12
3	Manutenção Preventiva e corretiva em Grupo Motor Gerador da Subestação Rua do Motor, composto por: Motor Scania modelo DC1648A SN 1076673 Prime 497 kW; Alternador Weg 700 kVA 2010; Quadro de transferência automática Stemac D57320 SN 1088775.	SERVIÇO/MÊS	12
4	Manutenção Preventiva e corretiva em Grupo Motor Gerador Cummins C100D6 SN A14T029316 do Núcleo de Hematologia e Hemoterapia, composto por: Motor Cummins modelo 6BT 5.9-G6 SN 36470339 Prime 90 kW ano 2014; Alternador Cummins modelo UC274C SN M13I392668; Quadro de transferência automática Cummins TS1311.	SERVIÇO/MÊS	12
5	Fornecimento de peças de reposição para os grupos geradores. (VALOR FIXO, NÃO SERÁ OBJETO DE DISPUTA).	PEÇAS	

10.1.1 - O valor anual estipulado para gasto com aquisição de peças foi estipulado com base no atual contrato.

10.1.1.1 - Este valor não fará parte da parcela mensal que as Empresas farão jus. Ele apenas será utilizado para aquisição das peças e serviços especializados.

10.2 - As manutenções preventivas obedecerão aos seguintes parâmetros:

10.2.1 - As manutenções preventivas deverão ocorrer mensalmente. O checklist com os procedimentos mínimos a serem realizados durante as manutenções, segue abaixo:

10.2.1.1 - Frequência Mensal:

- Verificar componentes;
- Realizar inspeção visual, principalmente no que diz respeito aos contatos dos relés e vazamentos;
- Examinar as condições das baterias de partida dos grupos geradores, verificando tensão, o nível do eletrólito, o aperto dos terminais de conexão dos cabos e a tensão por elemento, com o retificador desligado;
- Verificar o funcionamento de todas as sinalizações e do alarme sonoro (caso exista);
- Examinar as condições de funcionamento do sistema de pré-aquecimento, observando a temperatura, com o motor parado;
- Verificar o funcionamento das chaves seletoras, checando a área de contato das mesmas;
- Examinar possíveis chamuscamentos nos contatos auxiliares dos relés, assim como nos disjuntores do circuito de força, trocando-os quando a superfície de contato não apresentar mais condições de trabalho;
- Examinar os conectores de interligação interna e externa, observando qualquer mau contato que tenha surgido;
- Verificar estado das correias e mangotes;
- Retirar a poeira acumulada no motor, gerador tanque e na parte interna do quadro;
- Verificar nível dos fluidos (óleo do motor, fluido do radiador, volume de combustível);
- Verificar qualidade do fluido refrigerante e completar com aditivo e água destilada, caso necessário.
- Funcionar os geradores por no mínimo 10 minutos e se possível com carga.

10.2.1.2 - Frequência trimestral:

- Fazer um reaperto geral em todos os parafusos que contenham ligações elétricas;
- Verificar a precisão de ajuste dos sensores, bem como da sua atuação;
- Verificar ajustes dos temporizadores em geral;
- Testar todos os sobressalentes;
- Testar o sistema de sinalização e comando por interrupção de fusível, usando um fusível de alarme queimado como simulador.

10.2.1.3 - Frequência anual

- Substituir os óleos lubrificantes e filtros (óleo e combustível);
- Lavar o tanque de combustível.

10.2.2 - Todos os insumos e ferramentas utilizados durante as preventivas serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicionais a contratante.

10.2.2.1 - Os óleos lubrificantes, graxas, filtros, água destilada e aditivo de radiador utilizados serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus adicionais a contratante.

10.2.3 - A primeira manutenção preventiva deverá abranger todos os itens descritos de 10.2.1.1 a 10.2.1.3.

10.2.4 - Para cada equipamento, submetido a manutenção preventiva, deverá ser emitido um formulário, contendo no mínimo os itens descritos de 10.2.1.1 a 10.2.1.3, e descrevendo o estado geral do equipamento.

10.2.5 - Caso durante a manutenção for detectada a necessidade de substituição de peças ou execução de reparos especializados, seja preventivamente ou por necessidade corretiva, a CONTRATADA deverá providenciar a reposição da mesma. O registro das peças / serviços executados deverão ser listados no campo “observações” do formulário de manutenção preventiva de cada equipamento.

10.2.5.1 - O fornecimento das peças e execução de reparos especializados (rebobinamento de motores elétricos, usinagem de peças, recondicionamento de placas eletrônicas) é de responsabilidade da contratada. A remuneração destas peças ocorrerá a partir do acréscimo de BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) ao valor base. O valor de base será obtido preferencialmente através de tabelas referenciais (ex: SINAPI), ou quando não for possível, através da apresentação, pela contratada, da nota fiscal de compra.

10.2.5.2 - As peças e serviços especializados serão pagos utilizando o saldo específico.

10.3 - As manutenções corretivas obedecerão aos seguintes parâmetros:

10.3.1 - A manutenção corretiva visa reparar avarias e tornar operacional o equipamento, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os mesmos necessitarem de reparo mecânico / elétrico bem como de substituição ou conserto de peças e acessórios que apresentem defeito ou desgaste.

10.3.2 - Toda logística, ferramentas, pessoal, insumos necessários para realizar os serviços, são de ônus exclusivo da CONTRATADA, exceto as peças de reposição.

10.3.3 - As peças necessárias e serviços de reparo especializados (reparo em placas de circuito impresso, inversores de frequência, usinagem de peças), serão fornecidas pela CONTRATADA, mediante autorização da contratante.

10.3.3.1 - O fornecimento de peças novas somente será autorizado, caso o custo do conserto/ recondicionamento supere em mais de 50% o valor de mercado de um componente novo ou a característica do dano não possibilite o reparo.

10.3.3.2 - A remuneração destas peças ocorrerá a partir do acréscimo de BDI (Bonificação de Despesas Indiretas) ao valor base. O valor de base será obtido preferencialmente através de tabelas referenciais (ex: SINAPI), ou quando não for possível, através da apresentação, pela contratada, da nota fiscal de compra.

10.4 - A execução dos serviços obedecerá aos seguintes parâmetros:

10.4.1 - O atendimento será realizado no Hospital Universitário Onofre Lopes, localizado na Av. Nilo Peçanha, nº 620, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.012-300.

10.4.2 - Os equipamentos e/ou qualquer componente que apresentar defeito e precisar ser removido das dependências deste HUOL, para a realização de reparos, somente poderá ser retirado mediante o atendimento das seguintes condições:

- a. Parecer técnico da CONTRATADA justificando a necessidade de remoção do equipamento e a data para sua devolução;
- b. Documento contendo aprovação do responsável técnico pelo equipamento;
- c. Atender aos procedimentos legais de entrada e saída de bens permanentes das instalações deste HUOL;

10.4.2.1 - A responsabilidade pela remoção dos equipamentos, assim como seu ônus financeiro, é exclusivamente da CONTRATADA. A saída destes equipamentos, para qualquer local externo às dependências do HUOL, somente poderá ocorrer com a autorização do Setor de Infraestrutura Física do HUOL.

10.4.3 - As **manutenções preventivas** ocorrerão sempre na primeira semana do mês vigente, em horário comercial, 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, conforme programação estabelecida junto ao Setor de Infraestrutura Física.

10.4.4 - As **manutenções Corretivas** ocorrerão preferencialmente no horário descrito no item 3.4.3. Entretanto, as mesmas também poderão ocorrer no período noturno e em fins de semana/feriados, conforme necessidade da CONTRATANTE.

10.4.4.1 - Os chamados para manutenção corretiva serão realizados pela contratante, através de e-mail, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 18:00 horas, e por telefone (quando fora do horário descrito anteriormente). Os chamados para manutenção corretiva serão realizados quantas vezes forem necessárias para suprir anormalidades ou irregularidades no funcionamento dos equipamentos.

10.4.4.2 - Os chamados de manutenção corretiva, em casos de emergência (falha do equipamento durante uma situação de ausência de suprimento por parte da COSERN), deverão ser atendidos em até 1 (uma), a contar do horário de envio do chamado. Nos demais casos, o prazo de atendimento será de 6 h, a contar do horário de envio do chamado.

10.4.4.3 - O prazo para conclusão do atendimento para restabelecimento da funcionalidade do sistema, em situações de não emergência é de:

- a) (quatro) horas corridas, a contar do início do atendimento, para casos que necessitem de substituição de correias, mangotes, disjuntores, capacitores, relés, contadores, reparo de vazamentos (combustível ou água) ou regulagens diversas.
- b) 24 (vinte e quatro) horas corridas, a contar do início do atendimento, para casos que necessitem substituir retificadores de tensão, rebobinamento de motores elétricos, condicionamento de bombas, placas de controladoras de circuito impresso, entre outros.
- c) **Quando o reparo exigir peças, que comprovadamente não estão disponíveis no mercado local, mediante solicitação documental da CONTRATADA, o fiscal do contrato poderá conceder um período adicional máximo de 5 (cinco) dias corridos para conclusão do serviço.**

10.4.4 - Os serviços serão considerados concluídos, somente após o teste de funcionamento dos equipamentos com carga.

10.4.4.1 - Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos e de qualidade mercadológica reconhecida, da mesma forma para a mão de obra. Os materiais devem ser submetidos à apreciação da fiscalização de modo a haver a aceitação e liberação da utilização dos mesmos. Havendo incoerência com as especificações do fabricante, os mesmos não serão aceitos.

10.4.4.2 - Todos os equipamentos a serem utilizados para execução dos serviços, como ferramentas de mão, máquinas, escadas, andaimes, etc. serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais a CONTRATANTE.

10.4.5 - Após os serviços, o ambiente deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo entulho (sujeira) deverá ser removido pela empresa contratada.

10.4.6 - Todas as visitas deverão ser registradas em documento próprio à presença da CONTRATANTE;

10.4.7 - Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, com utilização de EPIs, ferramentas e instrumentos recomendados pelos fabricantes dos equipamentos;

10.4.8 - Os técnicos do serviço de manutenção da contratante deverão ser orientados sobre eventuais providências que possam melhorar o desempenho dos equipamentos;

10.4.9 - Os resíduos gerados, a exemplo dos filtros e do óleo lubrificante, não podem ser descartados no lixo comum, devendo ser destinado para empresa especializada, conforme normas ambientais vigentes. O descarte destes, assim como todo material / insumo utilizado nas manutenções é de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais a CONTRATANTE.

11.0 - DAS BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI

11.1 Conforme **Nota Técnica 04/2013** da Secretaria de Controle Interno do Supremo Tribunal Federal, **para contratação** de obras e **serviços de engenharia**, os percentuais **máximos** para o item Bonificações e Despesas Indiretas a serem inseridos nas planilhas de custos devem obedecer a memória de cálculo descrita abaixo:

Tabela 2 - Percentual de tributos

Tributos	Peças	Serviços
ISS	0,00%	5,00%
COFINS	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%
CPRB	4,50%	4,50%
Total	8,15%	13,15%

DAF: Despesas Administrativas e financeiras = 5,61 % (rateio da administração central, despesas financeiras, seguros, riscos, garantias e transporte);

LB: Lucro Bruto = 0 (a obtenção de lucro deverá ser restrita a prestação dos serviços);

T: Tributos = 13,15 %

ICMS: 18,00%

Tabela 3 - BDI Máximo admissível

BDI máximo	Peças	17,26%
	Serviços	25,78%

11.1.1 – O **ISS** e o **CPRB** foram ajustados para os valores atuais.

$$11.1.2 \quad BDI = \frac{[1 + (DAF \times (1 - \text{desconto aplicado})] \times (1 + LB) \times (1 - ICMS)}{(1 - T - ICMS)} - 1$$

11.1.3 - O **BDI** máximo foi calculado na tabela 3, considerando que o valor ofertado de desconto pelo fornecedor seja zero.

11.2 - No cálculo do BDI, os componentes T, ICMS e LB, não podem ter seus valores alterados, visto que se tratam de impostos e não há previsão de lucro para esta atividade. Sobre o componente DAF, incidirá o mesmo "desconto aplicado" pela contratada em sua proposta [(valor estimado - valor da proposta) /valor estimado].

12.0 – DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

12.1 - O instrumento de medição de resultado (IMR) define os níveis de qualidade da prestação do serviço e respectivas supressões para pagamento.

12.2 - O pagamento da Contratada sofrerá descontos, conforme regra especificada na Tabela 4

12.3 - Os fatos geradores 1 e 2 podem ser aplicados em conjunto, visto que se referem a diferentes situações.

Tabela 4 - Tabela de Cálculo - IMR

Fato gerador - 1	Multiplicador	Modo de Mensuração
Conclusão da manutenção preventiva após o período descrito no item 4.4.3. do Termo de Referência anexo do Edital.	0,05	(Nº de ocorrências x multiplicador)
Manutenção corretiva - Não cumprimento do prazo descrito no item 4.4.4. e seus subitens do Termo de Referência anexo do Edital.	0,02	(Nº de ocorrências x multiplicador)
Fator Redutor	(1 - Soma dos fatores geradores)	(Parcela bruta mensal x fator redutor)
* Para o Fato Gerador 1, o redutor máximo será de 15%		
Fator Gerador - 2		
Manutenção corretiva - Equipamento inativo por mais de 7 dias (corridos), parcial ou totalmente.	Parcela mensal acordada em licitação, proporcional ao grupo gerador inoperante - ((Parcela mensal acordada em licitação para o equipamento) x (nº total de dias com o equipamento parado/nº de dias do mês))	(Parcela bruta mensal - fator redutor)
* Para o Fato gerador 2, o redutor máximo poderá ser 100% (por sistema)		

13.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Emitir requisição e/ou nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao material/serviço solicitado.

13.2 – Enviar eletronicamente (através de e-mail) a nota de empenho e/ou ordem de serviço digitalizada emitida em favor do fornecedor, ou quando da impossibilidade de comunicação citada anteriormente o encaminhamento do empenho será feito por outros meios (fax, via postal etc).

13.3 – Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa prestar os serviços referentes ao objeto contratado dentro das especificações exigidas no presente Termo de Referência.

13.4 – Fornecer à Contratada, a qualquer tempo, toda a informação que julgar pertinente à execução do serviço contratado, no intuito do bom desenvolvimento do compromisso assumido, sempre se pautando nas normas reguladoras citadas e outras que venham a ser emitidas mesmo após a assinatura do Contrato.

13.5 – À Contratante se reserva o direito de acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada através de um representante da administração de cada unidade beneficiária,

especialmente designado, a quem caberá registrar em livro, documento ou sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega/execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas, senões ou defeitos observados.

13.6 – A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita entrega/execução do objeto contratual.

13.7– Solicitar à Contratada a retificação de qualquer serviço cujo padrão de qualidade esteja fora das especificações contidas no termo de referência e seus anexos.

13.8 – Comunicar à Contratada tão logo constate casos de irregularidades, defeitos, vícios ou incorreções, durante a execução do objeto, para que a mesma adote medidas indispensáveis ao bom andamento do que foi solicitado.

13.9 – Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas, pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

13.10 – Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da Contratante para execução do objeto.

13.11 – Impedir que pessoas não autorizadas pela Contratada executem o objeto contratado.

13.12 – Notificar por escrito a Contratada quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

13.13 – Exigir da empresa Contratada integral responsabilidade pela boa execução e eficiência no cumprimento do objeto, mormente no que se refere ao serviço contratado.

13.14 – Rejeitar no todo ou em parte o objeto entregue em desacordo com as especificações do serviço contratado.

14.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados à Contratante ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados.

14.2 – Empregar na execução dos serviços, mão-de-obra especializada, além dos recursos materiais suficientes para atender ao Hospital, dentro do prazo e período estabelecidos.

14.3 – A CONTRATADA deverá dispor de plantonistas 24 horas por dia, inclusive nos fins de semana e feriados.

14.4 – Fornecer esclarecimentos e informações técnicas à Contratante, quando necessárias, acerca dos serviços executados.

14.5- As visitas dos técnicos, devidamente identificados, deverão ser acompanhadas pelo servidor designado pela Contratante para fiscalização da execução do Contrato.

14.6 – Assinar e devolver o Contrato até 05 (cinco) dias úteis após seu recebimento.

14.7 – Realizar acesso diário ao e-mail da empresa, informado no SICAF – Sistema Integrado de Cadastramento de Fornecedores do Governo Federal ou no Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) quando da retirada do edital, e confirmar, quando da abertura das mensagens eletrônicas, o recebimento das notas de empenho enviadas eletronicamente pelo Hospital Universitário Onofre Lopes, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, ou de qualquer outra informação contida no e-mail.

14.8 - Além de responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no cumprimento das obrigações deste CONTRATO, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

14.9- Antes do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá submeter-se a sabatina do SESMT do HUOL, que irá orientar quanto as boas práticas de segurança, certificados dos funcionários e conferência dos EPI's.

14.10 - A empresa CONTRATADA deverá manter atualizada as certificações de seus técnicos.

14.11 – Atender prontamente quaisquer exigências dos representantes da Contratante inerentes ao serviço.

14.12 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes à forma de execução do objeto contratado, bem como ao cumprimento das demais obrigações assumidas no contrato.

14.13 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades no decorrer do fornecimento/execução do(s) objeto/serviço(s) contratado(s), sem prejuízo de outras cominações de ordem legal, devidamente apurado em processo administrativo e observado o contraditório e a ampla defesa.

14.14 – A CONTRATADA deverá emitir para cada atendimento uma Ordem de Serviço (em 02 vias), assinada pelo técnico responsável (2 vias), descrevendo os serviços realizados no equipamento. Este documento deverá ser assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA e ser apresentado ao fiscal técnico da CONTRATANTE (ou pessoa designada por ele), para que o mesmo ateste a conclusão do serviço. Esse documento será necessário para a realização do pagamento.

14.15 - O pedido de faturamento (entrega da documentação por parte da contratada) deverá ser realizado sempre na 1ª semana do mês subsequente a prestação dos serviços.

14.16 – Deverá informar na Nota Fiscal a descrição detalhada do objeto fornecido pela empresa, de acordo com as especificações descritas na Nota de empenho e em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

14.17 – Manter durante a vigência do presente Contrato todas as condições de habilitação exigidas no Instrumento convocatório.

14.18 – Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.19 – Pagar, pontualmente, aos fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao objeto contratado, exonerando a Contratante de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento. Substituir imediatamente quaisquer empregados cuja atuação seja considerada inoportuna ou desqualificada pela Contratante.

14.20 – A Contratada deverá manter sempre atualizado o seu endereço, telefone, fax, e-mail e meios de contato junto à Contratante.

14.21 – Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do Contrato.

14.22 – Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, máquinas, equipamentos e demais bens da Contratante, durante a execução do serviço, fazendo as correções necessárias, em prazo que lhe será expressamente combinado pela Contratante.

14.23 – Colocar à disposição da Contratante todos os meios necessários para comprovação da qualidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações e exigências do termo de referência e seus anexos.

14.24 – Efetuar os serviços de manutenção corretiva sempre que a Contratante solicitar a fim de solucionar o problema de forma eficaz e seguro, obedecendo ao que está determinado no item 10.0 - **DA DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS e EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

14.25 – Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar aos Fiscais da CONTRATANTE, um resumo do andamento das atividades, descrevendo os detalhes da execução (nº de chamados abertos, nº de chamados atendidos, nº de chamados concluídos, tempo médio de atendimento, quantitativo de itens utilizados), balanço financeiro do contrato e dificuldades encontradas.

14.26 – Executar os serviços de acordo com os requisitos de qualidade, utilidade, resistência e segurança recomendados pelo fabricante e normas aplicáveis.

14.27 – Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma metódica e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências utilizadas na execução dos serviços.

14.28 – Zelar para que sua equipe de profissionais mantenha a disciplina nos locais de prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo Contratante.

14.29 – Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

15.0 – DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1 - Para os pagamentos referentes aos fornecimentos/reposições de peças deverá ser emitido o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE). Para os pagamentos referentes às execuções dos serviços deverá ser emitida a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), de acordo com o item 14.1 da Lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003 e alterações.

“**item 14.01** – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, **manutenção** e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (**exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS**)”

15.1.1 Os pagamentos das notas fiscais serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e aceitação do objeto contratado por parte da Fiscalização da Contratante, o qual será efetuado em conta corrente do banco indicado pela Contratada;

15.2 Todo e qualquer ônus decorrente de omissão ou erro na emissão da DANFE ou NFS-e do objeto licitado, inclusive de natureza tributária e fiscal, será de inteira responsabilidade da Contratada. Ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o HUOL-UFRN/Ebserh.

15.3 O documento de cobrança deverá conter ao menos:

- a) CNPJ da Contratada conforme preâmbulo do Contrato;
- b) Número do instrumento contratual dado pelo HUOL-UFRN/Ebserh;
- c) Descrição clara do objeto;

15.4 Sobre o valor faturado será retido, na fonte, o correspondente ao imposto sobre a renda-IR, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, conforme inciso I do art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003 e, nos termos da Instrução Normativa (IN) nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Receita Federal do Brasil (RFB). Quanto às retenções previdenciárias conforme preceitua o art. 31 da Lei nº 8.212, de 1991, quando aplicável. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável ao objeto deste contrato, cuja obrigação de recolhimento será da Contratante;

15.5 Não serão retidos os valores correspondentes ao IR e às contribuições de que trata o item acima, nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, devendo as mesmas no ato da assinatura do contrato, apresentar ao órgão ou à entidade declaração de acordo com o disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º da IN nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da RFB, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

15.6 Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do demonstrativo dos serviços executados;

15.7 Fica assegurado ao Contratante o direito de deduzir do pagamento devido à Contratada as importâncias correspondentes as multas, faltas ou débitos a que, porventura, tiver dado causa;

15.8 A **Contratante** deverá pagar tão somente pelos fornecimentos/serviços efetivamente realizados, de acordo com o preço ofertado na licitação.

15.9 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **Contratante** encargos moratórios, à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.

16.0 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

16.1 - Não obstante a **Contratada** seja a única e exclusiva responsável pela entrega do objeto licitado, à **Contratante** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre as entregas;

16.2 - A **Contratada** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários;

16.3 - A **Contratante** através do(s) responsável(is) pelo recebimento do objeto licitado deverá fiscalizar e registrar em sistema próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

16.4 - A fiscalização poderá exigir a substituição de qualquer fornecimento feito em desacordo com as especificações, todo no interesse dos serviços ou integridade do patrimônio e comunidade do **HUOL-UFRN/EBSERH e demais órgãos participantes**, devendo tal substituição ser feita por pedido escrito da Fiscalização.

16.5 - As decisões que ultrapassem a competência da equipe de recebimento do objeto contratado deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior para, em tempo hábil, adotar medidas pertinentes.

17.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Para infrações cometidas no curso do processo licitatório, aplicar-se-á o procedimento previsto na Norma Operacional nº 03/2016 - publicada no Boletim de Serviços nº 169/2016 e disponível em: http://www2.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5;

17.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificava aceita pela Contratante, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, aplicação das seguintes sanções:

17.2.1 - Advertência;

17.2.2 - Multa;

17.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.3 Será emitida Guia de Recolhimento da União (GRU) para pagamento da multa devida pela contratada;

17.4 Para dosimetria das sanções, quando couber, será observada a gravidade do fato, os antecedentes e a capacidade econômica do infrator;

17.5 O rol de fatos geradores das sanções previstas neste Termo de Referência é exemplificativo, não esgotando todas as hipóteses legais;

17.6 A aplicação das sanções previstas no Edital e anexos não ilide a aplicação das demais sanções administrativas, cíveis e penais previstas em legislação específica, e não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado;

17.7 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes situações:

17.7.1 Atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente;

17.7.2 Outros descumprimentos de baixa lesividade aos termos do Edital e anexos;

17.8 A sanção de multa poderá ser compensatória e moratória, inclusive de maneira acumulada, desde que haja enquadramento nos fatos geradores previstos no quadro abaixo, nos percentuais e base de cálculo respectivos:

FATOR GERADOR	ESPÉCIE DE MULTA	PERCENTUAL	BASE PARA CÁLCULO DA MULTA
1. Atraso na Entrega	Multa moratória	0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia útil de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia útil de atraso excedente até o limite de 30%.	Valor da parte inadimplente da nota de empenho
2. Não mantiver a proposta ou deixar de entregar documentação exigida para o certame	Multa compensatória	10%	Valor da proposta
3. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato	Multa compensatória	15%	Valor da proposta
4. Inexecução do objeto	Multa compensatória	Inexecução Parcial: 10% (dez por cento); Inexecução Total: 20% (vinte por cento).	Valor da parte inadimplente da nota de empenho

17.9 A pena de Advertência prevista na hipótese de atraso na entrega de até 10 (dez) dias úteis, desde que não reincidente, será substitutiva à pena de multa moratória;

17.10 Se a multa por atraso na entrega alcançar o seu limite e a mora não se cessar, o item da Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado;

17.11 Caso a multa não cubra os prejuízos causados pela Contratada, a Contratante pode exigir indenização suplementar, valendo a multa como mínimo de indenização, na forma do preceituado no parágrafo único do artigo 416 do Código Civil Brasileiro;

17.12 Quando o ato do Contratado implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial, as multas aplicáveis para o atraso na entrega incidirão sobre o valor total da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar;

17.13 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh terão como parâmetro as seguintes hipóteses:

FATOR GERADOR	PENA
Atraso na Entrega superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis ou que implicar em suspensão de atividade assistencial ou compra emergencial.	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 3 (três) meses.
Inexecução total do objeto	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses.
Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 12 (doze) meses.
Apresentação de documentação falsa	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Fraudar na execução contratual	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses
Comportar-se de modo inidôneo	Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses

17.14 A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à Contratada ou ao profissional que:

17.14.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.14.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.14.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados.

17.15 Na aplicação da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Ebserh, quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento da conduta em fatos geradores distintos, prevalecerá a pena mais grave;

17.16 A Contratante deverá informar os dados relativos às sanções por ele aplicada à Contratada de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento de Contrato e das demais cominações legais.

18.0 – DO REAJUSTE

18.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice de Preços ao Consumidor – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

19.0 – DA SUBCONTRATAÇÃO

19.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

20.0 – DO ANTINEPOTISMO

20.1 - Constitui obrigação da Contratada vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

21.0 – DA ANTICORRUPÇÃO

21.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

22.0 – DA VIGÊNCIA

22.1 - A vigência da contratação deverá ser de 12 meses, a contar da data da assinatura do contrato, prorrogáveis até o limite de 60 meses

23.0 – DO ANEXO

23.1 – O Relatório de Materiais Licitados que detalha as quantidades e as especificações técnicas do objeto é documento anexo deste Termo de Referência.

24.0 – DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

24.1 - A Autoridade competente da **Contratante** aprova o presente Termo de Referência e autoriza a contratação dos serviços nele prevista.

Natal/RN, 24 de março de 2020.

Stênio Gomes da Silveira
Superintendente
Mat. SIAPE - 0345968
HUOL-UFRN/EBSE

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**RELATÓRIO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS A SEREM LICITADOS****Licitação:** 23526.004482/2020-03 – Licitação Eletrônica nº 5/2020 - HUOL**Gestora:** 4000 - HUOL**Assunto:** LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.: 5/2020**Tipo:** MATERIAIS E SERVIÇOS GERAIS**Status:** LICITAÇÃO - EM PREPARAÇÃO

Objeto Detalhado: Contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de grupos motogeraadores diesel, com fornecimento de peças, a fim de atender as demandas do Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, pelo período de 12 meses.

LISTA DOS MATERIAIS

Item	Especificação do Material	Unid.	Quant. Requis.
-------------	----------------------------------	--------------	-----------------------

NÃO ASSOCIADO(S) A LOTE/GRUPO

1	3917000001345	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM 04 GERADORES LOCALIZADOS NO HOSPITAL ONOFRE LOPES E NA HEMATOLOGIA. GERADORES DE 625 KVA; 700KVA; 125KVA E 700 KVA	SERVIÇO	1
----------	----------------------	---	----------------	----------

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM 04 GERADORES LOCALIZADOS NO HOSPITAL ONOFRE LOPES E NA HEMATOLOGIA. GERADORES DE 625 KVA; 700KVA; 125KVA E 700 KVA

Quant. Int.

155013 - EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITARIO DE NATAL 1

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 05/2020 – SISPP
ANEXO III**

MODELO (SUGERIDO) DE DECLARAÇÃO DE VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS

A **(a empresa licitante)**, por seu(s) Representante(s) Técnico(s) infra-assinado(s), **DECLARA** que recebeu da **HUOL-UFRN/Ebserh** toda a documentação relativa a **LICITAÇÃO ELETRÔNICA nº 05/2020**, composto do Edital e seus elementos constitutivos, e que visitou o local onde se realizará a execução das obras e serviços objeto desta licitação, tendo tomado conhecimento de todas as condições e eventuais dificuldades para a boa execução das obras e dos serviços, como mão de obra, materiais de construção, equipamentos, localização, condições do terreno e acessos, condições geológicas, morfológicas, edafológicas e climatológicas.

Natal, dede 2020.

(nome da empresa)

(Nome do Responsável Técnico, carimbo e assinatura)

Engenheiro CREA -.....

VISTO:

(Nome, e assinatura do Responsável Legal da empresa licitante)

a) Atestamos, para os fins legais, que a visita técnica informada acima foi devidamente realizada, sendo mostrado o prédio e passadas todas as informações necessárias à formulação da respectiva proposta, ao representante da empresa supra identificada.

Responsável Técnico – SIF-HUOL/UFRN/EBSERH

Carimbo, nome e assinatura do responsável.

NOTA: Por força do Acórdão nº. 906/2012 – Plenário/TCU, **caso a licitante não realize a visita técnica**, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração,

ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.